



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E SRA IVONE BASTOS DE SOUZA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

CEP: 33.230-103 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Secretário Municipal, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26 SSP/SP, conforme Decreto Municipal nº 3.988/ 2020.

LOCADORA: IVONE BASTOS DE SOUZA

CPF sob o nº 585.996.146-49 e CI MG 4.001.515 SSP/MG

Endereço: Avenida Rodoviária nº 1.277, apartamento 503, bloco 4, Conjunto Residencial Lagoa Santa

Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-423

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 083/2020, Dispensa nº 035/2020, Processo nº 124/2020, localizado na Rua Prefeito João Daher nº 290, Vila Pinto Coelho – Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses e reajuste do valor do aluguel, com base no IPCA, nos termos do art. 62, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.245/91, acordo extrajudicial e para inclusão da Cláusula Décima Nona, nos termos do art. 65, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se a Cláusula Segunda, item 2.1, que passa a vigorar da seguinte forma:

2.1 - O prazo de locação será de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se no dia **05/08/2020**, com término previsto para o dia **04/08/2024**, podendo ser prorrogado ou rescindido, por acordo entre as partes ou por interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com fulcro na Cláusula Quarta do contrato e acordado extrajudicialmente, a locadora fará jus ao reajuste do valor do aluguel, calculado conforme IPCA acumulado de agosto de 2021 a julho de 2022, com vigência a partir de 05/08/2022.

Parágrafo único: O reajuste será objeto de apostilamento, cujo termo será formalizado tão logo o índice seja divulgado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA:

Inclui-se a presente cláusula ao Contrato que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUARTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **LOCATÁRIO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

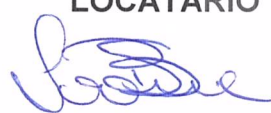
CLÁUSULA QUINTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

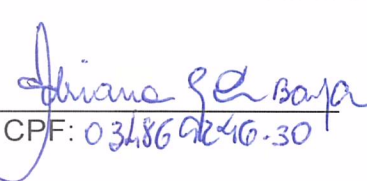
Assim contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 13 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
LOCATÁRIO


IVONE BASTOS DE SOUZA
LOCADORA

Testemunhas:


CPF: 034.869.240-30


CPF: 125.308.626-56